JUCESP
23 12 20

JUCESP PROTOCOLO
0.987.732/20-1

**METALFRIO SOLUTIONS S.A.**
CNPJ/ME n.º 04.821.041/0001-08
NIRE 35.300.339.436
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METALFRIO SOLUTIONS S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**1. DIA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 14 dias do mês de dezembro de 2020, às 13:00 horas, na sede social da Metalfrio Solutions S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Abrahão Gonçalves Braga, n.º 412, Km 12,5 da Via Anchieta, Vila Liviero, CEP 04186-220.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital em virtude da presença do titular representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrio Solutions S.A.*", celebrado em 10 de junho de 2019, conforme posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), bem como nos termos do disposto nos artigos 71, §2º, e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**3. PRESENÇA: (i)** debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas e em circulação da Emissão, conforme assinaturas na lista de presença constante do final desta ata ("Debenturista"); **(ii)** representantes da Planner Trustee DTVM Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão e **(iii)** os representantes da Emissora, conforme páginas de assinaturas constantes do final desta ata.

**4. ABERTURA:** Foi realizada a escolha da Presidente e do Secretário pelo Debenturista, que indicou e autorizou os representantes do Agente Fiduciário a atuarem como Presidente e Secretário da presente assembleia, nos termos da Cláusula 8.6 da Escritura de Emissão, para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida escolha, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e dispensa de convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista

JUCESP
23 12 20

presentes, declarando a Sra. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

**5. MESA:** Presidida pela Sra. Bianca Giometti Portásio; e secretariada pelo Sr. Estevam Borali.

**6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** alteração do prazo de vencimento e da Data de Vencimento das Debêntures; **(ii)** alteração das datas de amortização de principal e sua periodicidade, de modo a prever que não serão pagos quaisquer valores devidos a título de amortização do Valor Nominal Unitário no período de 17 de dezembro de 2020 (inclusive) até 17 de dezembro de 2021 (exclusive) ("Período de Carência") e que partir de referida data os pagamentos serão feitos em 13 (treze) parcelas mensais iguais e consecutivas; **(iii)** alteração, a partir de 17 de dezembro de 2020 (inclusive), da sobretaxa que compõe a Remuneração para 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; **(iv)** alteração da periodicidade de pagamento das parcelas de Remuneração que passará a ser realizada mensalmente a partir de 17 de dezembro de 2020 (inclusive); e **(v)** autorização à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD").

**7. DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

**(i)** a alteração do prazo de vencimento das Debêntures e da Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 4.4.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.4.1. As Debêntures terão prazo de vencimento de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de dezembro de 2022, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado total ("Data de Vencimento")."*

**(ii)** a alteração das datas de amortização de principal e sua periodicidade, com a consequente modificação do cronograma de pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário previsto na Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a redação abaixo, de modo a prever que não serão realizados pagamentos a título de amortização do Valor Nominal Unitário durante o Período de Carência e que

JUCESP
23 12 20

partir de referida data os pagamentos serão feitos em 13 (treze) parcelas mensais iguais e consecutivas:

*"4.6.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado* ***(i)*** *em 17 de junho de 2020; e* ***(ii)*** *mensalmente, em 13 (treze) parcelas, a serem pagas sempre no dia 17 (dezessete) de cada um dos meses do ano, sendo o primeiro pagamento em 17 de dezembro de 2021 e o último, na Data de Vencimento, com carência entre 17 de dezembro de 2020 (inclusive) e 17 de dezembro de 2021 (exclusive), conforme tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"), observado ainda o item 4.15.1:*

| ***Parcela*** | ***Data de Amortização das Debêntures*** | ***Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário*** |
|---|---|---|
| *1ª* | *17 de junho de 2020* | *20,0000%* |
| *2ª* | *17 de dezembro de 2021* | *6,1539%* |
| *3ª* | *17 de janeiro de 2022* | *6,1539%* |
| *4ª* | *17 de fevereiro de 2022* | *6,1539%* |
| *5ª* | *17 de março de 2022* | *6,1539%* |
| *6ª* | *17 de abril de 2022* | *6,1539%* |
| *7ª* | *17 de maio de 2022* | *6,1539%* |
| *8ª* | *17 de junho de 2022* | *6,1539%* |
| *9ª* | *17 de julho de 2022* | *6,1539%* |
| *10ª* | *17 de agosto de 2022* | *6,1539%* |
| *11ª* | *17 de setembro de 2022* | *6,1539%* |
| *12ª* | *17 de outubro de 2022* | *6,1539%* |
| *13ª* | *17 de novembro de 2022* | *6,1539%* |

JUCESP
23 12 20

| ***Parcela*** | ***Data de Amortização das Debêntures*** | ***Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário*** |
|---|---|---|
| *14ª* | *Data de Vencimento* | *Saldo do Valor Nominal Unitário* |

"

**(iii)** a alteração, a partir de 17 de dezembro de 2020 (inclusive), da sobretaxa que compõe a Remuneração para 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com a consequente modificação das Cláusulas 4.8.2 e 4.8.3 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"4.8.2. As Debêntures farão jus, a partir da primeira Data de Integralização, a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a (i) 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, calculados de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis" por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até 17 de dezembro de 2020 (exclusive); e (ii) 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculados de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis" por Dias Úteis decorridos, desde 17 de dezembro de 2020 (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Período de Capitalização" e "Remuneração", respectivamente)."*

*"4.8.3. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:*

*(...)*

***Spread*** = *2,7000 (dois inteiros e setenta centésimos), no caso do cálculo da Remuneração da primeira Data de Integralização até 17 de dezembro de 2020 (exclusive); e*

JUCESP
23 12 20

= *3,5000 (três inteiros e cinquenta centésimos), no caso do cálculo da Remuneração a partir de 17 de dezembro de 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento.*

*(...)"*

**(iv)** a alteração da periodicidade de pagamento das parcelas de Remuneração, que passará a ser realizada mensalmente a partir de 17 de dezembro de 2020 (inclusive), nos termos da Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração (cujo cálculo se dá na forma estabelecida na Cláusula 4.8.2 acima) será paga (i) trimestralmente, a partir da Data de Emissão até em 17 de dezembro de 2020, sempre no dia 17 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 17 de setembro de 2019; e (ii) mensalmente, a partir de 17 de dezembro de 2020, sempre no dia 17 de cada um dos meses do ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração")."*

**(v)** conforme deliberação acima, a Escritura de Emissão será aditada, observados os prazos e as disposições dispostas na Escritura de Emissão, devendo referido aditamento ser levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em até 05 (cinco) dias corridos da data da respectiva assinatura, cabendo à Emissora disponibilizar ao Agente Fiduciário uma via devidamente registrada na JUCESP em até 03 (três) Dias Úteis após referido registro, de modo a refletir as deliberações contidas nesta ata, conforme aplicável; e

**(vi)** a celebração pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta AGD.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

JUCESP
23 12 20

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todas assinada pelos presentes. Presidente: Bianca Giometti Portásio; Secretário Estevam Borali; Emissora: **Metalfrio Solutions S.A.** (Petros Diamantides e Frederico da Silveira Moraes); Agente Fiduciário: **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (p.p. Bianca Giometti Portásio e Estevam Borali); e Debenturista:

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Bianca Giometti Portásio
Presidente

Estevam Borali
Secretário

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

JUCESP
23 DEZ 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
545.147/20-7
JUCESP